



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 224/2023:** CONCEDER LICENÇA UNIFICADA VALIDA POR 02 DOIS ANOS, A EMPRESA CHAMA GÁS COMERCIO DE GAS DE MACAUBAS LTDA

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
22 DE DEZEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

PORTARIA GAB. Nº 224/2023, de 21 de dezembro de 2023.

*Concede a Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a empresa CHAMA GÁS COMÉRCIO DE GAS DE MACAUBAS LTDA*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Lei Estadual 10.431 de 20/10/2006, Regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal Nº 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-LU/2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Renovação da Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa **CHAMA GAS COMERCIO DE GAS DE MACAUBAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **43.445.579/0001-09**, localizada na **Rua JOSE VALDO FIGUEIREDO, S/nº**, Alto do Tanque, Coordenadas Geográficas S – 13º1'18.9382", W – 42º41'6.80244" nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento de 480 unidades diárias em uma área construída 48,34 m<sup>2</sup>, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

**I** – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMMA, e em concordância com as Normas Técnicas ABNT, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; **II** – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **III** – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando manutenção dos seus equipamentos de acordo as recomendações do fabricante; **IV** - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive exigir laudo e



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
22 DE DEZEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

vistoria do Corpo de Bombeiros; V- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários, obrigando o seu uso; VI - Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; VII - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela ACATAM os recicláveis e os não recicláveis pela prefeitura do município; VIII – Deverá adotar as condições mínimas de segurança para o exercício da atividade de comércio varejista de GLP, conforme estipula a RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 30.11.2016, e dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2023.

ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:784492  
51753  
**Aloísio Miguel Rebonato**  
Prefeito de Macaúbas

Assinado de forma digital por  
ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:78449251753  
Dados: 2023.12.21 14:58:17  
03909



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
22 DE DEZEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

PORTARIA GAB. Nº 224/2023, de 21 de dezembro de 2023.

*Concede a Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a empresa CHAMA GAS COMERCIO DE GAS DE MACAUBAS LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Lei Estadual 10.431 de 20/10/2006, Regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 07/TEC-LU/2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Renovação da Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa **CHAMA GAS COMERCIO DE GAS DE MACAUBAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **43.445.579/0001-09**, localizada na **Rua JOSE VALDO FIGUEIREDO, S/nº**, Alto do Tanque, Coordenadas Geográficas S – 13º1'18.9382", W – 42º41'6.80244" nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento 480 unidades diárias, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2023.

Arquivado de forma digital por  
ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:78449251753  
ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:78449251753  
Data: 20231221 14:39:03 -0500  
**Aloisio Miguel Rebonato**  
Prefeito de Macaúbas



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
22 DE DEZEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LICENÇA UNIFICADA			
Nº Processo	Portaria Gabinete	Data Portaria	Validade
010/TEC/LU-2023	Nº 224/2023	21/12/2023	21/12/2025
Empresa/Nome - CHAMA GÁS COMERCIO DE GAS DE MACAUBAS LTDA		CNPJ: 43.445.579/0001-09.	

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Lei Estadual 10.431 de 20/10/2006, Regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal Nº 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 010/TEC-LU/2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Renovação da Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa **CHAMA GÁS COMÉRCIO DE GÁS DE MACAÚBAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.445.579/0001-09**, localizada na **Rua José Valdo Figueiredo, S/nº**, Alto do Tanque, Coordenadas Geográficas S – 13º1'18.9382", W – 42º41'6.80244" nesta cidade de Macaúbas - BA, para operar Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento 480 unidades dia, com uma área construída de 48,34 m<sup>2</sup> mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes: **I** – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMMA, e em concordância com as Normas Técnicas ABNT, para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; **II** – Instalar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **III** – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando manutenção dos seus equipamentos de acordo as recomendações do fabricante; **IV** - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive exigir laudo e vistoria do Corpo de Bombeiros; **V**- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários, obrigando o seu uso; **VI** - Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; **VII** - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela ACATAM os recicláveis e os não recicláveis pela prefeitura do município; **VIII** – Deverá adotar as condições mínimas de segurança para o exercício da atividade de comércio varejista de GLP, conforme estipula a RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 30.11.2016, e dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **IX** – Compensatórias dos efeitos negativos proveniente da instalação da atividade de acordo ao Artigo 124 da Lei Municipal nº.657/2017.

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2023.

<p>ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753 Aloísio Miguel Rebonato Prefeito Municipal</p>	<p>Assinado de forma digital por ALOISIO MIGUEL REBONATO:78449251753 Dados: 2023.12.21 14:56:38 -03'00'</p>	<p>DIEGO PABLO SANTOS BATISTA Assessoria Jurídica Municipal</p>	<p>Assinado digitalmente por DIEGO PABLO SANTOS BATISTA ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC OAB, OU=42510164000109, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=0007237206, CN=DIEGO PABLO SANTOS BATISTA, Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.12.21 11:10:52-03'00' Fofit PDF Reader Versão: 12.1.3</p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br JAILTON CLAUDIO FAGUNDES GUEDES Data: 21/12/2023 10:52:48-0300 Verifique em <a href="https://validar.ri.gov.br">https://validar.ri.gov.br</a></p> <p>Jailton Cláudio Fagundes Guedes Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>
<p>Observação: Conforme Decreto Estadual nº 11.235/2008, a LICENÇA AMBIENTAL vigente deverá ser renovada dentro do prazo sua validade.</p>				